

À
Defensoria Pública do Estado da Paraíba – PB
Processo Administrativo n.º 1049/2023-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Objeto: "...Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos que integram o presente edital.

2.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os Defensores Públicos, servidores e estagiários, bem como os nomeados durante o prazo de execução do contrato..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) **Confirmar nosso entendimento** que os esclarecimentos disponibilizados por ocasião do certame anterior, Pregão n.º 00010/2023, ocorrido em 19/10/2023 que resultou em deserto, **estão validos para o presente processo licitatório no que não contrariar as respostas às perguntas a seguir.**

Confirmamos o entendimento.

- 2) O total de 635 Defensores/servidores/estagiários informados em edital **correspondem a CPF'S (pessoas)? Em negativo, qual o total de CPF'S?**

Sim. O total de 635 Defensores/servidores/estagiários informados em edital correspondem a CPF'S (pessoas).

- 3) **Confirmar nosso entendimento** que a vigência do Contrato decorrente do presente processo licitatório será firmada pelo período de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Confirmamos o entendimento.

- 4) **Confirmar nosso entendimento** que o atual prestador de serviços atende ao disposto no item 8 – Anexo I do edital - rotina operacional do sistema de pagamento.

Confirmamos o entendimento.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) **Confirmar nosso entendimento** que apenas o Banco contratado poderá manter e ou instalar estrutura de atendimento bancário (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente) nas dependências da Defensoria durante a vigência contratual, **ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços.**

Confirmamos o entendimento.

CRÉDITO CONSIGNADO



- 6) **Confirmar o entendimento** que o Banco vencedor/contratado poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE aos **Defensores públicos e servidores** durante toda a vigência do contrato.

Confirmamos o entendimento.

DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

- 7) Quanto ao item 4.1.2 do Anexo I do edital que dispõe "... 4.1.2. DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, entre outros casos legalmente previstos...", **confirmar o entendimento que ocorrerá apenas em caso de determinação judicial ou inexistência de Agência, Posto de Atendimento Bancário ou correspondente Bancário do Contratado.**

Confirmamos o entendimento.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12